

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 050/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

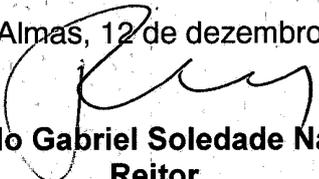
O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2013,

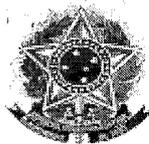
RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 12 de dezembro de 2013


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 050/2013
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecimento a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos sócio-econômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

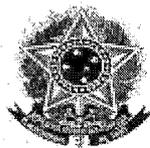
Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso totalizando 200 horas equivalentes, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso de Graduação de Bacharelado em Medicina Veterinária.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO

Art. 4º Caberá ao Colegiado de Curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CAPÍTULO III

DA COOREDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 5º Caberá ao Colegiado de Curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

- I- cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II- orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III- acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 7º Os discente devem:

- I- observar o regulamento das atividades complementares;
- II- levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III- solicitar ao Colegiado do curso de Graduação de Bacharelado em Medicina Veterinária, via Núcleo de Apoio Acadêmico – NUAC/CCAAB, a avaliação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º As Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Medicina Veterinária receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Atividades			
Estágio não obrigatório ou Visita Técnica		Máximo 100 horas equivalente (1,0 hora equivalente a cada 10 horas realizadas)	
Monitoria		Máximo 60 horas equivalente (5,0 horas equivalente por semestre)	
Participação em projetos de extensão		Máximo 100 horas equivalente (1,0 hora equivalente a cada 10h)	
Participação em projetos de pesquisa		Máximo 100 horas equivalente (1,0 hora equivalente a cada 10h)	
Participação em projetos da PROPAAE		Máximo 60 horas equivalente (1,0 hora equivalente a cada 10h)	
Bolsa de pesquisa/ extensão		Máximo 60 horas equivalente (12,0 horas equivalente por ano)	
Mobilidade acadêmica em instituição nacional		Máximo 30 horas equivalente (15 horas equivalente por semestre)	
Mobilidade acadêmica em instituição internacional		Máximo 40 horas equivalente (20 horas equivalente por semestre)	
Disciplinas Eletivas		Máximo 20 horas equivalente (5,0 horas equivalente por disciplina)	
Disciplinas Optativas Extras		Máximo 40 horas equivalente (10,0 horas equivalente por disciplina)	
Participação em eventos			
Simpósios ou Equivalentes		Congressos	
Local	Máximo 30 horas equivalente (1,0 hora equivalente por evento)	Local	Máximo 30 horas equivalente (1,5 horas equivalente por evento)
Regional	Máximo 30 horas equivalente (1,5 hora equivalente por evento)	Regional	Máximo 40 horas equivalente (2,0 horas equivalente por evento)
Nacional	Máximo 20 horas equivalente (2,0	Nacional	Máximo 30 horas equivalente (3,0 horas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

	horas equivalente por evento)		equivalente por evento)	
Internacional	Máximo 20 horas equivalente (2,0 horas equivalente por evento)	Internacional	Máximo 30 horas equivalente (3,0 horas equivalente por evento)	
Publicação de Trabalhos em eventos				
Localidade do Evento	Resumo Simples		Artigo completo/Resumo expandido/ Relato de caso	
	1º autor	Co-autor	1º autor	Co-autor
	Máximo 20 horas equivalente	Máximo 10 horas equivalente	Máximo 30 horas equivalente	Máximo 15 horas equivalente
Local	0,5 cada	0,25 cada	1,0 cada	0,5 cada
Regional	1,0 cada	0,5 cada	2,0 cada	1,0 cada
Nacional	1,5 cada	0,75 cada	3,0 cada	1,5 cada
Internacional	2,0 cada	1,0 cada	4,0 cada	2,0 cada
Apresentação de trabalhos em eventos				
Oral	Poster		Outras modalidades	
Máximo 20 horas equivalente (2,0 horas equivalente por artigo)	Máximo 10 horas equivalente (1,0 horas equivalente por artigo)		Máximo 10 horas equivalente (0,5 horas equivalente por artigo)	
Publicação de Trabalhos em revista				
Máximo 50 horas equivalente (10 horas equivalente por artigo)				
Organização de eventos				
Local – até 2 dias	Máximo 10 horas equivalente (1,0 hora equivalente por organização)			
Local – acima de 2 dias	Máximo 20 horas equivalente (2,0 horas equivalente por organização)			
Regional – até 2 dias	Máximo 20 horas equivalente (2,0 horas equivalente por organização)			
Regional – acima de 2 dias	Máximo 30 horas equivalente (5,0 horas equivalente por organização)			
Nacional – até 2 dias	Máximo 30 horas equivalente (5,0 horas equivalente por organização)			
Nacional – acima de 2 dias	Máximo 40 horas equivalente (10 horas equivalente por organização)			
Internacional – até 2 dias	Máximo 40 horas equivalente (10 horas equivalente por organização)			
Internacional – acima de 2 dias	Máximo 60 horas equivalente (15 horas equivalente por organização)			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Participação em Grupos	
Grupo de estudos	Máximo 40 horas equivalente (2,0 hora equivalente por grupo por semestre)*
Grupo de pesquisa/extensão	Máximo 8,0 horas equivalente (2,0 horas equivalente por grupo por semestre)
Grupo PET	Máximo 40 horas equivalente (5,0 horas equivalente por semestre)
Empresa Junior	Máximo 40 horas equivalente (5,0 horas equivalente por semestre)
* Exigida declaração de presença de pelo menos 75%.	
Cursos realizados	
Até 8 horas	Máximo 20 horas equivalente (2,0 horas equivalente por curso)
De 8 a 20 horas	Máximo 32 horas equivalente (4,0 horas equivalente por curso)
Acima de 20h	Máximo 40 horas equivalente (5,0 horas equivalente por curso)
Premiação em áreas afins	Máximo 40 horas equivalente (10 horas equivalente por prêmio)
Curso de línguas nacional	Máximo 15 horas equivalente (5,0 horas equivalente a cada 30h)
Curso de línguas internacional	Máximo 60 horas equivalente (5,0 horas equivalente a cada 30h)
Palestrante	
Ouvinte	Palestrante
Máximo 30 horas equivalente (0,5 hora equivalente por palestra)	Máximo 10 horas equivalente (2,0 horas equivalente por palestra)
De 8 a 20 horas	Máximo 32 horas equivalente (4,0 horas equivalente por curso)
Acima de 20h	Máximo 40 horas equivalente (5,0 horas equivalente por curso)
Representação Estudantil	
Conselhos superiores, câmaras, conselho setorial e colegiado de curso	Máximo 20 horas equivalente (5,0 horas equivalente por representação)
DA e DCE	Máximo 10 horas equivalente (5,0 horas equivalente por representação)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Atividades Culturais

Máximo 10 horas equivalente (1,0 horas equivalente a cada 60 horas)

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso.

Cruz das Almas, 12 de dezembro de 2013

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**